



PREFEITURA DE  
**GUARAMIRIM**

**EDITAL SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024 – FMS**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM**, estado de Santa Catarina, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, CEP 89.270-000, representada para todos os fins de direito pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Oswaldo Devigili**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma ELETRÔNICA**, com base no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa IN 67, de 08 de julho de 2021 e Resolução n. 199 do TCE/SC – Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de 28 de setembro de 2022, **do tipo MENOR PREÇO com adjudicação POR ITEM**, destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O SETOR DE FISIOTERAPIA PERTENCENTE A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE GUARAMIRIM**, mediante as condições estabelecidas neste Edital Simplificado.

**1.2.** O acolhimento das propostas eletrônicas será a partir das **15h** (horário de Brasília) do dia **21 de agosto de 2024**, até as **8h59** (horário de Brasília) do dia **26 de agosto de 2024**.

**1.3.** Valor de referência: **R\$ 19.775,16 (dezenove mil, setecentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos)**.

**2 – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** O início da sessão pública será às **9h** (horário de Brasília) do dia **26 de agosto de 2024**, através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.2.** Tempo da Disputa: 1(uma) hora.

**3. DOS PROCEDIMENTOS:**

**3.1.** Não se aplicará aqui os modos de Disputa Aberto ou Aberto Fechado, onde o fornecedor poderá apresentar lances dentro do horário de disputa deste Edital simplificado.

**3.2.** O fornecedor participante poderá fazer quantos lances achar necessário dentro do prazo estabelecido, e sempre menor que o último por ele ofertado.

**3.3.** Não se aplicará aqui limites de lances intermediários, nem tão poucos lances com valores ou percentuais mínimos.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**3.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.7.** A proposta de preços deverá conter o **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM OFERTADO**, conforme unidades e quantidades mencionadas neste Edital, expresso em reais com, no máximo, 2 (duas) casas decimais. A proposta inicial não poderá conter informações que identifiquem o fornecedor, contendo apenas os campos “MARCA”, “FABRICANTE” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM”.





## PREFEITURA DE GUARAMIRIM

**3.8.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**3.9.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**3.10.** Durante o procedimento e envio dos lances, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

### 4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Após concluída a fase de lances, o operador solicitará por meio do chat do sistema, que o(s) vencedor(es) anexe(m) documentação de habilitação em um prazo máximo de 2 (duas) horas, prazo este que poderá ser prorrogado por uma única vez.

**4.2.** Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

**4.2.1.** A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:

**a)** Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela.

**b)** Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado documento da filial.

**b.1)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**4.3.** Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

**4.3.1.** Será assegurado nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, prazo para regularização fiscal trabalhista às MEs ou EPPs de 05 (cinco) dias úteis, desde que apresentem documentação, ainda que com restrição, devidamente acompanhada de requerimento de solicitação de prazo.

**4.4.** Só serão admitidos documentos anexados no Portal de Compras Públicas, sendo vedada entrega de documentação por qualquer outro meio que seja.

**4.5.** Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente Público.

**4.6.** O município de Guarimir reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo do licitante/fornecedor a apresentação da documentação autenticada/original correspondentes aos documentos enviados para habilitação.

**4.7.** A verificação dos documentos poderá ser realizada no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**4.8.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente Público verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>), conforme Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**4.9.** As declarações deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal.

**4.9.1.** Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.





**4.10. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:**

**4.10.1. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;
- b) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pelo Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

**4.10.2. Das Declarações:**

- a) Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas);
- b) Declaração da proponente ou entidade de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas).

**4.10.3. Da Qualificação Técnica:**

- a) Folder ou catálogo com imagens e descrições detalhadas dos produtos ofertados.

**5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
500	Referência
12	Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
1	Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
2042	Manutenção das Atividades de Fisioterapia
150010020000	Recursos não vinculados de Impostos - Saúde
333903036	Material Hospitalar

**6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**6.1.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.2.** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, por infrações previstas no art. 155 do mesmo diploma legal, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.





PREFEITURA DE  
**GUARAMIRIM**

- 6.3.** Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;
- 6.4.** Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados exclusivamente no sistema eletrônico na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 6.5.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;
- 6.6.** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Edital Simplificado serão dirimidos pela Secretaria solicitante.
- 6.7.** Por não tratar-se de processo licitatório, o resultado deste processo de Dispensa de licitação não obriga a administração a contratação, podendo revogar ou arquivar o processo quando julgar necessário, ou identificar que a contratação não é vantajosa para a administração, desde que justificadamente.
- 6.8.** Integram este Edital Simplificado os seguintes anexos:  
ANEXO I – Especificações e quantidades estimadas;  
ANEXO II – Termo de Referência;  
ANEXO III – Minuta do Contrato.  
ANEXO IV – Modelo de Declaração que Não Emprega Menor;  
ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo.
- 6.9.** Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

Município de Guaramirim (SC), 20 de agosto de 2024.

**OSVALDO DEVIGILI**  
Prefeito Municipal de Guaramirim



**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS**

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Máx. Unit.	Máx. Total
1	Filtro antibactericida que permite o uso múltiplo dos exercitadores respiratórios em casos de demonstração ou para o uso do avaliador dos progressos do treinamento respiratório. Possuir tela antibacteriana e adaptar-se a todos os modelos.	UNIDADE	225	63,22	14.224,50
2	Colchonete para fisioterapia, dimensões 100 cm de comprimento, 60 cm de largura e 5 cm de espessura, densidade 28 kg/m <sup>3</sup> , com revestimento impermeável externo resistente em couro, utilizado nas duas faces, fácil de lavar e secar. Antiácario e antialérgico.	UNIDADE	20	123,77	2.475,40
3	Cinto Transferência Home Care Cinta Abdominal para auxílio na movimentação e transferência de pacientes, ajustável para quadril, de 80 cm a 120 cm, capacidade de 100 kg	UNIDADE	1	255,62	255,62
4	Máscara facial adulto com conexão de saída paraambu, flexível, atóxica, em PVC, cor transparente, com coxim em silicone inflável. Deve conter na embalagem dados de procedência. Lote e registro na Anvisa.	UNIDADE	2	36,20	72,40
5	Kit válvula PEEP contendo: 01 válvula PEEP reutilizável de 5-20cm H <sub>2</sub> O, 30 mm (spring load) cor verde. 01 conector T, medidas: 22F x 22F x 22M com válvula unidirecional e adaptador valv. Peep 01 boquilha	UNIDADE	2	240,26	480,52
6	Filtro de barreira HMEF Adulto - Filtro trocador de calor e umidade, bacterial/viral, HMEF (com tubo flexível), descartável de uso único, estéril, atóxico, eletrostático, hidrofóbico, higroscópico, uso adulto em circuito respiratório ou anestesia.	UNIDADE	100	16,53	1.653,00
7	Dispositivo para desobstrução das vias aéreas, que combina oscilação de alta frequência do fluxo aéreo e pressão expiratória positiva (PEP) para mobilizar secreções pulmonares. Dispositivo portátil feito de plástico rígido e atóxico, composto por: Bocal, Corpo (válvula magnética vibratória), válvula inspiratória unidirecional, anel de graduação de resistência expiratória (5 níveis).	UNIDADE	2	306,86	613,72
				<b>TOTAL</b>	<b>19.775,16</b>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2024 16:39:03.00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6c4ft/06569e6>.  
POR OSVALDO DE VIGIL: (\*\*\*507149\*\* - (\*\*\*)507149\*\*\*) EM 20/08/2024 16:39





PREFEITURA DE  
**GUARAMIRIM**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Obs.:** Os interessados deverão retirar cópia do Termo de Referência no web site do Município de Guaramirim, <https://guaramirim.atende.net>, ou no Sistema Portal de Compras Públicas no mesmo local de download do Edital.





**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2024 – FMS**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024– FMS**

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de Guaramirim**, e a empresa \_\_\_\_\_, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O SETOR DE FISIOTERAPIA PERTENCENTE A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE GUARAMIRIM**.

Pelo presente instrumento contratual, que firmam o **MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, através do seu Fundo de Administração e Finanças, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Oswaldo Devigili**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo(a) seu(sua) \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2024 – FMS, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, pelo Termo de Referência, pelo Termo de Justificativa, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO:**

**1.1.** O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento, pela Contratada e, mediante necessidade da Contratante, de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O SETOR DE FISIOTERAPIA PERTENCENTE A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE GUARAMIRIM**, para atender às necessidades da Administração, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:**

**2.1.** A Contratada compromete-se, com relação ao disposto nesta cláusula primeira, fornecer o objeto do Contrato, rigorosamente dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após solicitação através de ordem de compra, sendo o local de entrega o almoxarifado da Secretaria de Saúde de Guaramirim, localizado na rua Gerônimo Correa, 399, fundos, bairro centro, na cidade de Guaramirim-SC, CEP: 89.270-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL, DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**3.1.** Fazem parte deste Contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Termo de Referência, Termo de Justificativa, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

**3.2.** O presente Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Termo de Justificativa e à Proposta Vencedora, sujeitando-se o Contratante e o Contratado à Lei nº 14.133/21 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.





#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

**4.1.** O preço do Contrato tem como certo e ajustado o valor total da proposta de R\$ -----, correspondente ao objeto total descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento, sendo os valores unitários discriminados na tabela **abaixo**:

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será efetuado através da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Guaramirim, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a liquidação da documentação fiscal, e fatura devidamente atestada por servidor competente e relatório de atividades.

**5.1.1.** O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**5.1.2.** O pagamento à Contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

**5.1.3.** A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.

**5.2.** Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

**5.3.** O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à Contratada, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste Contrato.

**5.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**5.5. FICA CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO À NOTA FISCAL, MODELO 1 OU 1-A, CONFORME ESTABELECIDO NO PROTOCOLO ICMS 42, DE 3 DE JULHO DE 2009, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SALVO OUTRA HIPÓTESE CONTEMPLADA NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:**

**6.1.** O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.

**6.1.1.** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

**6.1.2.** Para a concessão da revisão dos preços, a Contratada deverá comunicar à Contratante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

**6.1.3.** A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/21, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e





PREFEITURA DE  
**GUARAMIRIM**

que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

**6.1.4.** Em eventual prorrogação contratual após transcurso de 12 (doze) meses, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

**6.2.** A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

**6.2.1.** Durante esse período, a Contratada deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, uma vez que, conferir-se-á efeitos *ex tunc*, desde a ocorrência do fato que gerou o desequilíbrio.

**6.2.2.** A Contratada poderá ser liberada da prestação dos serviços, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

**6.3.** Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com a Contratada sua redução.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS E RECURSOS:**

**7.1.** Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
500	Referência
12	Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
1	Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
2042	Manutenção das Atividades de Fisioterapia
150010020000	Recursos não vinculados de Impostos – Saúde
333903036	Material Hospitalar

**CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES:**

**8.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 1726/2023, a Contratada que:

**8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**8.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**8.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





## PREFEITURA DE GUARAMIRIM

- 8.2.1.** Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
  - 8.2.2.** Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);
  - 8.2.3.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de Guaramirim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
  - 8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - 8.2.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.3.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4.** O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

#### 10.1. A Contratada obriga-se a:

- 10.1.1.** Aceitar acréscimos ou supressões que a Contratante solicitar, até o limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores;
- 10.1.2.** Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que causar à Contratante e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores;
- 10.1.3.** Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a Contratada às penalidades previstas nesta contratação, podendo até implicar na rescisão do Contrato;
- 10.1.4.** Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 10.1.5.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- 10.1.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 10.1.7.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.1.9.** Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos;
- 10.1.10.** Proceder à substituição do produto, que for entregue fora do que consta neste Contrato;
- 10.1.11.** O fornecedor deve oferecer garantia de no mínimo 1 (um) ano quanto a manutenção e assistência técnica.
- 10.1.12.** Executar os serviços objeto deste Contrato com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.





**10.1.13.** O fornecedor se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, quando ao mesmo se aplica, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.1.** A Contratante obriga-se a:

- 11.1.1.** Fiscalizar a execução do objeto do presente Contrato por parte da Contratada;
- 11.1.2.** Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula quinta deste instrumento;
- 11.1.3.** Exigir que a Contratada cumpra com o exposto neste Contrato;
- 11.1.4.** Permitir a Contratada de acessar os locais para execução do presente Contrato, quando necessário, com a devida solicitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

**12.1.** O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no capítulo VII da Lei nº 14.133/21, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

**12.2.** No interesse da Contratante, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

- 12.2.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 12.2.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.
- 12.2.3.** A Contratante poderá alterar unilateralmente o Contrato nos seguintes casos:
  - a)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 125 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

**13.1.** O objeto da licitação terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORÇA MAIOR:**

**14.1.** No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da Contratada do previsto neste Contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato à Contratante e ratificar por escrito em até 5 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

- 14.1.1.** As obrigações contratuais da Contratada serão suspensas enquanto perdurar a situação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

**15.1.** A extinção do presente poderá ser:

- 15.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 138 da Lei nº 14.133/21;
- 15.1.2.** A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16 deste Edital;
- 15.1.3.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;





PREFEITURA DE  
**GUARAMIRIM**

**15.1.4.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, quando houver, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** Este Contrato, o Termo de Referência e o Termo de Justificativa são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um e omitido no outro será considerado especificado e válido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

**17.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Guaramirim (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do responsável legal pela empresa  
CPF nº -----

**MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM**  
**Oswaldo Devigili**



PREFEITURA DE  
**GUARAMIRIM**

**ANEXO IV**  
**CRENCIAMENTO PROCESSO Nº 25/2024 - FMS**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ  
e Assinatura do Representante Legal.





PREFEITURA DE  
**GUARAMIRIM**

**ANEXO V**  
**CRENCIAMENTO PROCESSO Nº 25/2024 – FMS**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ  
e Assinatura do Representante Legal.

